

LEI MUNICIPAL Nº2819/2.015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS O PROGRAMA DE AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3098/2015

(Autoria: Vereador Claudionor Botelho Júnior “Dinozinho”)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como incentivo à melhoria da participação do Município de Conceição das Alagoas/MG na arrecadação do **IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA** fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir todos os proprietários de veículos automotores e que tenham domicílio ou residência na cidade de Conceição das Alagoas/MG das despesas acarretadas com a transferência e emplacamento dos mesmos para esta municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo não excedente a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de março de 2015.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal